



## Hospital Municipal Bom-Jesus - Irineópolis SC

**De:** Hospital Municipal Bom Jesus - Irineópolis SC <hospital@irineopolis.sc.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 25 de maio de 2015 15:44  
**Para:** 'Thais Araujo'  
**Assunto:** RES: EDITAL  
**Anexos:** EDITAL CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO.doc

Boa tarde!

Segue em anexo, Edital de Processo Licitatório que me fora solicitado, referente ao Pregão Presencial nº 01/2015 – RP.  
Qualquer dúvida, favor nos contatar.

Atenciosamente,

**Silvana R. da Silva**  
Auxiliar Administrativo HMBJ  
47 3625 1122.

---

**De:** Thais Araujo [mailto:thais.araujo@senff.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 25 de maio de 2015 14:10  
**Para:** hospital@irineopolis.sc.gov.br  
**Assunto:** EDITAL

Sr<sup>a</sup> Silvana, boa tarde.

Conforme contato telefônico, por gentileza nos encaminhar o edital por email uma vez que não estou conseguindo retirar do site.

Atenciosamente,

**Thais Araujo**  
Senff | Licitações



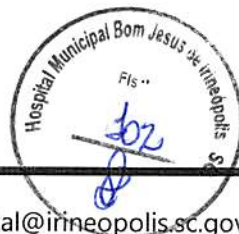
---

Empresa: +55 (41) 3313.1863  
Ramal: 2032  
E-mail: [thais.araujo@senff.com.br](mailto:thais.araujo@senff.com.br)  
Website: [www.senff.com.br](http://www.senff.com.br)

---



## Hospital Municipal Bom Jesus - Irineópolis SC



**De:** Hospital Municipal Bom Jesus - Irineópolis SC <hospital@irineopolis.sc.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 25 de maio de 2015 14:19  
**Para:** 'Vitor'  
**Assunto:** RES: URGENTE!!! SOLICITAÇÃO EDITAL PR/01/2015  
**Anexos:** EDITAL CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO.doc

Boa tarde!

Segue em anexo, Edital de Processo Licitatório nº 02/2015 – PP nº 01/2015 – RP.  
Qualquer dúvida, favor nos contatar.

Atenciosamente,

Silvana R. da Silva  
Auxiliar Administrativo HMBJ  
47 3625 1122.

---

**De:** Vitor [mailto:vitor.deus@valecard.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 25 de maio de 2015 14:04  
**Para:** hospital@irineopolis.sc.gov.br  
**Assunto:** URGENTE!!! SOLICITAÇÃO EDITAL PR/01/2015  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

Venho por meio deste em nome da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97**, sediada a Rua: Machado de Assis, 904, Centro em Uberlândia – MG, solicitar o edital de **PR/01/2015 FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO.**

Att.

**Vitor F. Deus**  
Analista de Mercado Público



## Hospital Municipal Bom Jesus - Irineópolis SC

**De:** Hospital Municipal Bom Jesus - Irineópolis SC <hospital@irineopolis.sc.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 25 de maio de 2015 13:00  
**Para:** 'Licitação - Personal Card'  
**Assunto:** RES: Edital  
**Anexos:** EDITAL CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO.doc

Boa tarde!

Segue em anexo, Edital de Processo Licitatório nº 03/2015 – PP nº 01/2015 – RP.

Qualquer dúvida, favor nos contatar.

Atenciosamente,

Silvana R. da Silva  
Auxiliar Administrativo HMBJ  
47 3625 1122.

---

**De:** Licitação - Personal Card [mailto:licitacao@personalcard.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 25 de maio de 2015 11:47  
**Para:** hospital@irineopolis.sc.gov.br  
**Assunto:** Edital

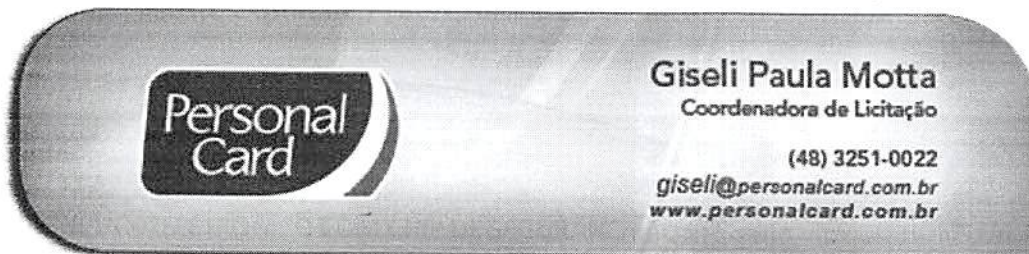
Prezada Silvana, bom dia.

Conforme contato telefônico, solicitamos através deste, o Edital PR/1/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTACAO EM FORMA DE CARTAO MAGNETICO/ELETRONICO COM CHIP DE SEGURANCA AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL, pois não localizamos site para download.

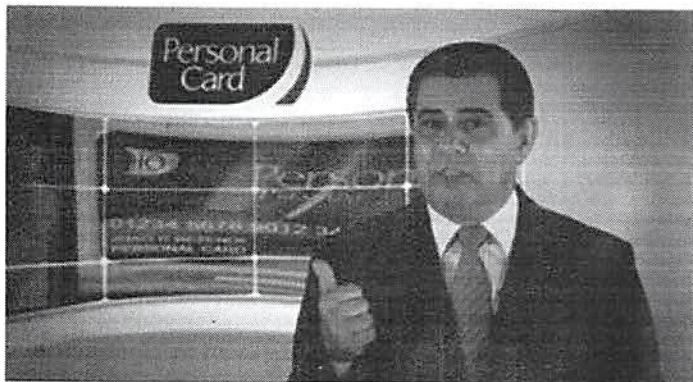
Empresa: Sul Card Administradora de Cartões S/A  
CNPJ: 04.376.768/0001-15

No aguardo.  
Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Clique na imagem e conheça mais sobre a Personal Card.





## Hospital Municipal Bom Jesus - Irineópolis SC

---

**De:** Hospital Municipal Bom Jesus - Irineópolis SC <hospital@irineopolis.sc.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 25 de maio de 2015 13:00  
**Para:** 'SILVA Sayla'  
**Assunto:** RES: Solicitação de edital - PR 01/2015  
**Anexos:** EDITAL CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO.doc

Boa tarde!

Segue em anexo, Edital de Processo Licitatório nº 03/2015 – PP nº 01/2015 – RP.

Qualquer dúvida, favor nos contatar.

Atenciosamente,

**Silvana R. da Silva**  
Auxiliar Administrativo HMBJ  
47 3625 1122.

---

**De:** SILVA Sayla [mailto:sayla.elkouba@sodexo.com]  
**Enviada em:** segunda-feira, 25 de maio de 2015 11:32  
**Para:** hospital@irineopolis.sc.gov.br  
**Assunto:** Solicitação de edital - PR 01/2015

Ao Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis  
Prezados Senhores,

A Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56 e sediada na Al. Araguaia, nº 1.142, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06455-000, vem por meio deste solicitar seja encaminhado para o presente e-mail o edital de licitação de Pregão Presencial 01/2015.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Sayla El-Kouba da Silva**  
Diretoria Comercial  
Sodexo Benefícios e Incentivos  
Cel: +55 41 8847.0616  
[sayla.elkouba@sodexo.com](mailto:sayla.elkouba@sodexo.com)

Sodexo - Líder mundial em Serviços para Qualidade de Vida: [www.sodexo.com.br](http://www.sodexo.com.br)  
Junte-se à luta contra a fome: [www.stophungertoday.com](http://www.stophungertoday.com)

---

This e-mail, attachments included, is confidential. It is intended solely for the addressees. If you are not an intended recipient, any use, copy or diffusion, even partial of this message is prohibited. Please delete it and notify the sender immediately. Since the integrity of this message cannot be guaranteed on the Internet,

ESTADO DE SANTA CATARINA  
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77  
RUA PARANÁ, 168  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2015 - PR

Processo Administrativo: 2/2015  
Processo de Licitação: 2/2015  
Data do Processo: 21/05/2015

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 3 de Junho de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 010/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 2/2015, Licitação nº 1/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2015, Pregão Presencial nº 01/2015, do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, a Sra. Silvana Rodrigues da Silva - Pregoeira, Cristiane Kruger, Cleci Moreira - Membros da Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 11/2015, para julgar a proposta enviado através do Correio da Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Inicialmente a Pregoeira procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise da Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, a qual segue classificada para a fase do julgamento das propostas. Aberta a Proposta de preços a equipe verificou que os mesmos eram compatíveis com os praticados no mercado, e abaixo dos valores máximos estipulados no edital, apresentando-se vantajosos para a municipalidade, encaminhando o resultado a Ilma. Sra. Wianey de Cássia O. Godoy T. dos Santos - Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus.

**Participante:** 6631 - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	UN	216,00		0,0000	216,34	46.729,44
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	UN	216,00		0,0000	2,55	550,80
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>47.280,24</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>47.280,24</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**

CNPJ: 83.145.375/0001-77  
RUA PARANÁ, 168  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 1/2015 - PR**

Processo Administrativo: 2/2015  
Processo de Licitação: 2/2015  
Data do Processo: 21/05/2015

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


Irineópolis, 3 de Junho de 2015

**COMISSÃO:**

SILVANA RODRIGUES DA SILVA

  
..... - Pregoeiro(a)

CLECI MOREIRA

  
..... - TÉCNICA DE ENFERMAGEM









HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS  
Rua Paraná, 168  
CEP 89.440-000 - IRINEÓPOLIS-SC

Aos cuidados Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 01/2015



AR

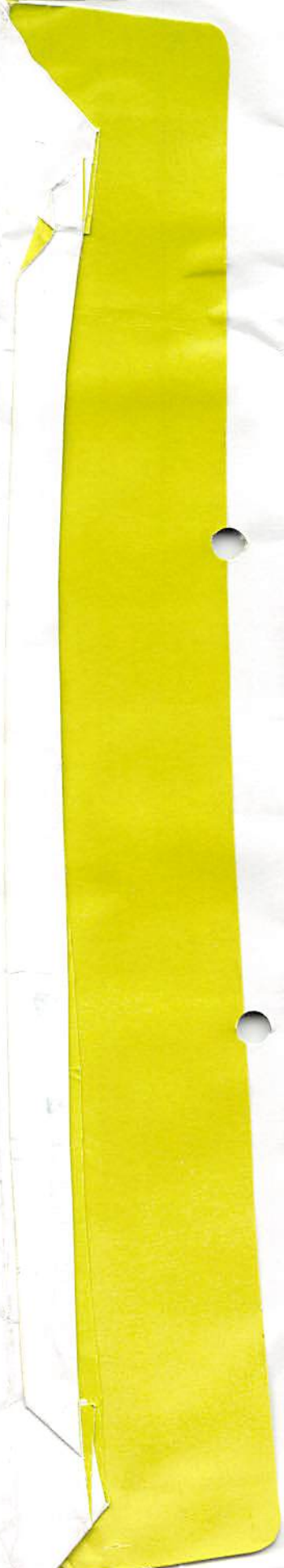
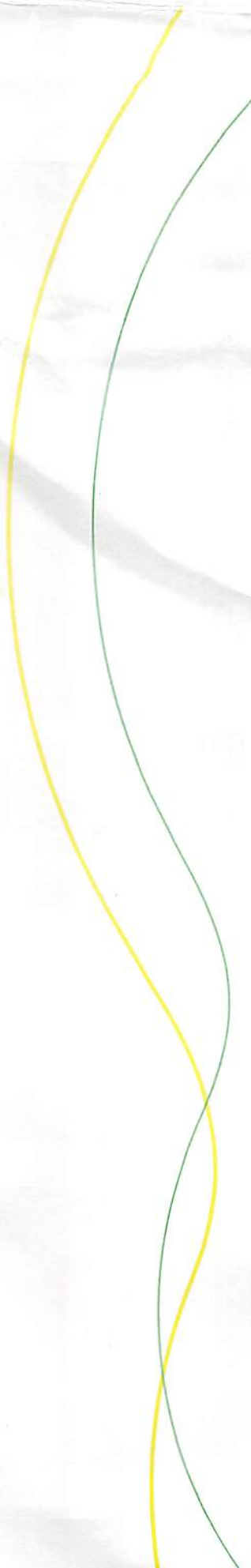


BARRIEM



[www.alelo.com.br](http://www.alelo.com.br)

Al. Rio Negro 161, Ed. West Point 17º Andar  
Alphaville Barueri, SP Brasil 06454-000  
Tel. 55 11 2188-1845 Fax 55 11 2188-1834





HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS  
Rua Paraná, 168  
CEP 89.440-000 - IRINEÓPOLIS-SC

Aos cuidados Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 01/2015



02 JUN. 20  
CARUERI - SP

AR

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

www.alelo.com.br  
Al. Rio Negro 161, Ed. West Point 17º Andar  
Alphaville Barueri SP Brasil 06454-000  
Tel. 55 11 2188-1845 Fax 55 11 2188-1834



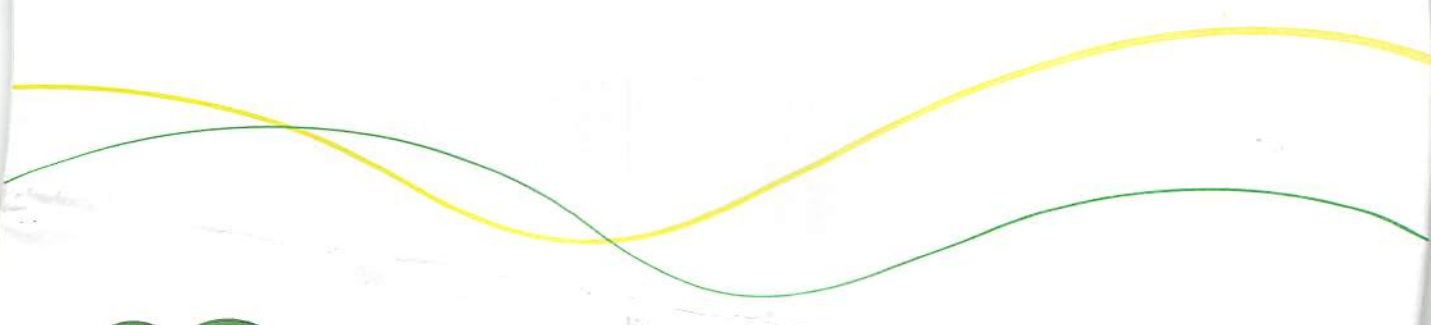
*[Handwritten signatures in blue ink on a yellow background strip]*



**HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

*[Handwritten signature in blue ink]*

**LICITANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**  
**CNPJ: 04.740.876/0001-25**  
**ENDEREÇO: ALAMEDA RIO NEGRO 161, 17º E 18º PAVIMENTOS,**  
**ALPHAVILLE, BARUERI/SP, CEP 06454-000**





A single, thin blue line is drawn on the left side of the page, extending vertically.

A yellow curved line is drawn near the bottom left corner, starting from the left edge and curving towards the center.

A thin green curved line is drawn near the bottom left corner, starting from the left edge and curving towards the center, positioned below the yellow line.





# PROPOSTA COMERCIAL ALELO BENEFÍCIOS



A gente trabalha  
em seu benefício



Barueri, 03 de Junho de 2015.

**Ao  
HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015.

A **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, com sede na Alameda Rio Negro 161, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, atendendo às especificações do edital em epígrafe, vem apresentar **PROPOSTA COMERCIAL** para participar da licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico com ou sem chip de segurança aos servidores do Hospital Municipal.

Nossos produtos e serviços são reconhecidos por sua excelência operacional, segurança e alta tecnologia. Estão presentes em mais de 4,5 mil municípios, com a maior rede de aceitação eletrônica do país. São mais de 220 mil estabelecimentos comerciais credenciados.

Oferecemos uma plataforma completa de benefícios, com soluções que se adaptam às diversas necessidades da sua empresa. Administramos cartões-benefício e cartões pré-pagos que combinam praticidade e confiabilidade para empresas e que privilegiam, acima de tudo, a liberdade de escolha dos colaboradores.

Esperamos atender as suas expectativas e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**

Roselaine dos Santos

Procuradora

E-mail: [mercadopublico@alelo.com.br](mailto:mercadopublico@alelo.com.br)

Roselaine dos Santos  
CPF: 265.632.928-01  
RG: 23.694.113-6  
OAB/SP nº 363.086



Ao  
HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015.

### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Alameda Rio Negro 161, 17º e 18º pavimentos, Bairro: Alphaville , CEP :06454-000, Barueri-SP, inscrita no CNPJ n.º 04.740.876/0001-25, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos relacionados, parte deste ato convocatório e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Máximo por cada item	Valor máximo do total de cada item R\$
1	16	Prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de crédito/auxílio alimentação (cartão alimentação com chip de segurança) aos empregados da contratante que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional.	R\$ 216,34	R\$ 3.461,44

#### VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração mensal, será de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por cartão alimentação.

O valor global da proposta para 12 (doze) meses de fornecimento já considerada a taxa de





administração mensal, será de R\$ 42.026,88 (Quarenta e dois mil vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Em percentual a taxa de administração será de 1,18 % (um vírgula dezoito por cento), aplicável ao valor do benefício.

Obs.: No preço cotado já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**DECLARAMOS** que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

#### **VALOR DA SEGUNDA VIA DO CARTÃO**

O valor da segunda via do cartão será de R\$ 8,00 (oito) reais por unidade.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

#### **PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega dos cartões será de 10 (dez) dias úteis e o prazo para a disponibilização do benefício será de 05 (cinco) dias úteis.

Barueri, 03 de Junho de 2015.

**COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**

Roselaine dos Santos  
Procuradora

Roselaine dos Santos  
CPF: 265.632.928-01  
RG: 23.694.113-6  
OAB/SP nº 363.086

04.740.876/0001-25

COMPANHIA BRASILEIRA  
DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Al. Rio Negro, 161 - Ed. West Point  
17º andar - Cep.: 06454 - 000 - Alphaville  
Barueri - SP



**Ao**  
**HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015.

**1) Identificação da empresa**

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Endereço : Alameda Rio Negro 161, 17º e 18º pavimentos

Bairro: Alphaville CEP :06454-000

Cidade: Barueri Estado: SP

CNPJ : 04.740.876/0001-25

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 4.44096-8

Tel/Fax: (11) 2188-1830

**E-mail:** [mercadopublico@alelo.com.br](mailto:mercadopublico@alelo.com.br) c/c [rsantos@alelo.com.br](mailto:rsantos@alelo.com.br)

**DECLARAÇÃO**

**COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.740.876/0001-25, por intermédio de sua procuradora **ROSELAINÉ DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 23.694.113-6 e do CPF n.º 265632928-01, **DECLARA** que:

- No preço proposto estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e prestação de serviços objeto deste processo, equipamentos técnicos e tecnológicos, transmissão de dados, tarifas públicas, contratos, correspondências, despesas relativas a postagem e entrega, assistência técnica, fretes, seguros, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários ou outro decorrentes ou necessárias ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.
- Assume o compromisso de apresentar, se vencedora no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a relação dos estabelecimentos comerciais na cidade de Irineópolis, observando a quantidade mínima de credenciados definida no Anexo II.
- Que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

Atenciosamente.

Barueri, 03 de Junho de 2015.

**COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**

Roselaine dos Santos

Procuradora





## ALELO: DIA A DIA, LADO A LADO

A Alelo conta com um portfólio de soluções simples e completas, de cartões-benefício para empresas de todos os tamanhos a cartões pré-pagos para consumidores em todo o país.

Ao ampliar o acesso a benefícios e promover a inclusão financeira, a Alelo contribui de forma sustentável para o crescimento do Brasil.

A palavra “alelo” na sua origem grega traz o significado de reciprocidade, troca. É essa a maneira como a Alelo constrói uma relação de longo prazo com clientes, parceiros, sociedade e traduz sua constante busca por inovação e excelência.

Comprometida com a qualidade de seus produtos e serviços e com uma equipe com foco nas necessidades dos clientes corporativos, a Alelo atingiu nível de satisfação de 94,2% em 2011, segundo pesquisa realizada pelo Instituto GfK Group.



Handwritten signatures in blue ink, including the letters 'R' and 'B'.



## VOCÊ TEM 10 FORTES MOTIVOS PARA TRABALHAR COM A ALELO

**1** **Abrangência**  
Atendemos milhões de trabalhadores que têm acesso a milhares de estabelecimentos credenciados.

**3** **Excelência**  
O índice de satisfação das nossas empresas-clientes é de 94,2% (Instituto GfK Group 2011).

**5** **Atendimento Especializado**  
Oferecemos canais de atendimento segmentados em centrais específicas para cada tipo de cliente, além de atendimento por telefone 24 horas, 7 dias por semana, para o usuário

**7** **Conveniência**  
Os benefícios são disponibilizados automaticamente no cartão do seu colaborador. Com o cartão Boas-Vindas o benefício é garantido desde o primeiro dia de trabalho.

**9** **Informação**  
Nossos clientes têm acesso ao Índice Alelo de Preço Médio de Refeição e às cartilhas Boas Práticas Empresariais.

**2** **Flexibilidade**  
Oferecemos soluções sob medida para organizações de qualquer porte. A partir de um colaborador, sua empresa já pode se tornar nossa cliente.

**4** **Comodidade**  
O processo de solicitação e gestão de nossos serviços é feito pela internet em tempo real. Os usuários podem consultar saldo, extrato e buscar estabelecimentos on-line.

**6** **Prontidão**  
Agilidade na disponibilização dos créditos, que podem ser antecipados.

**8** **Segurança**  
Nossos cartões são os mais modernos e seguros do mercado.

**10** **Responsabilidade social e ambiental**  
Apoiamos e desenvolvemos projetos que contribuem para a transformação da realidade de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, e adotamos práticas que favorecem o meio ambiente. Desde o início da operação, trabalhamos com cartões ao invés de voucher em papel. Também lançamos o primeiro cartão de material reciclado do mercado.



## CONHEÇA OS PRODUTOS ALELO BENEFÍCIOS



### Alelo Refeição

A melhor forma de pagar refeições em restaurantes, lanchonetes e similares. Aceito também em delivery. O crédito do benefício é feito diretamente no cartão, sem a necessidade de se dirigir a postos de recarga.

### Alelo Alimentação

Um mundo de opções para o colaborador escolher onde comprar os itens de sua preferência em ampla rede credenciada Alelo de supermercados, açougues, mercearias e similares.



### Alelo Natal Alimentação:

O presente mais prático e moderno para levar o espírito de Natal para o colaborador e sua família. Com ele, o colaborador pode escolher os itens da sua ceia em ampla rede credenciada.



## VANTAGENS E COMODIDADE PARA SEUS COLABORADORES!

### Ofertas

Com os cartões Alelo Benefícios seus colaboradores têm acesso a diversas promoções e descontos especiais em produtos e serviços. São mais de 5 mil ofertas válidas em todo o Brasil!

### Serviços pelo Celular

Facilidade na consulta de saldo/extrato do cartão e rede credenciada onde estiver pelo [m.alelo.com.br](http://m.alelo.com.br) ou aplicativos para Iphone e Android.

## MAIS BENEFÍCIOS PARA A SUA EMPRESA. MAIS FACILIDADE PARA O SEU DIA A DIA

### Serviço de Gestão de Vale-Transporte

Aquisição e gerenciamento do vale-transporte com operadoras de todo o Brasil com entrega envelopada e personalizada por colaborador.

### Flex Car

Comodidade para pagamento de despesas com combustível, peças e acessórios, estacionamento, lavagem e outros serviços automotivos

### Campanha Premiada

Ferramenta de gestão de premiações 100% on-line, voltado a empresas que desejam reconhecer e engajar colaboradores ou parceiros com muita praticidade e segurança. São mais de 700 mil opções de produtos para resgate.

### Programa de Alimentação do Trabalhador

Os cartões **Alelo Refeição** e **Alelo Alimentação** estão vinculados ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, desenvolvido pelo Governo Federal em 1976 (Lei nº 6.321), que tem como objetivo proporcionar melhores condições nutricionais aos trabalhadores.

Para motivar a participação das empresas, o programa concede isenção de encargos sociais sobre o valor do benefício e dedução de até 4% do Imposto de Renda devido.

Para mais informações, acesse: [www.mte.gov.br/pat](http://www.mte.gov.br/pat)

Barueri, 03 de Junho de 2015.

**COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**

Roselaine dos Santos  
Procuradora

Roselaine dos Santos  
CPF: 265.632.928-01  
RG: 23.694.113-6  
OAB/SP nº 363.086

[www.alelo.com.br](http://www.alelo.com.br)

04.740.876/0001-25

COMPANHIA BRASILEIRA  
DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Al. Rio Negro, 161 - Ed. West Point  
17º andar - Cep.: 06454 - 000 - Alphaville  
Barueri - SP

**BENEFÍCIOS MESMO QUANDO TODO MUNDO SAI GANHANDO.**

Tranquilidade e liberdade  
de escolha para o colaborador,  
qualidade e inovação para



**COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**

CNPJ/MF nº 04.740.876/0001-25

NIRE 35.300.187.610

**Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária  
Realizadas em 29 de abril de 2014**

**Data, Horário e Local:** 29 de abril de 2014, às 14h00, na sede social localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, CEP 06454-000.

**Mesa:** Presidente das Assembleias, Sr. Eduardo Camposana Gouveia e Secretária, Sra. Paula Monteiro Serra Silva.

**Presença:** Presente acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia Brasileira de Soluções e Serviços ("Companhia"), conforme assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas".

**Convocação:** Dispensada as formalidades de convocação, conforme facultado pelo artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, conforme alterada.

**Publicações:** As demonstrações financeiras da Companhia foram publicadas nos jornais "Diário Oficial", edição de 29 de março de 2014, nas páginas 103, 104, 105 e 106; e no "Diário Comércio Indústria & Serviços" edições de 29,30 e 31 de março de 2014, na página C9.

**Forma da Ata:** Foi deliberada, por unanimidade dos acionistas presentes, a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei 6.404/76.

**Ordem do Dia:** (A) em Assembleia Geral Ordinária (i) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a



Moreira de Andrade  
Escritor Autorizada



VERSO EM BRANCO



JUCESP  
25 07 14



proposta de distribuição de dividendos relativos ao referido exercício; (iii) fixar o montante global da remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal para o exercício de 2014; (iv) eleger membros do Conselho Fiscal da Companhia; e (B) em Assembleia Geral Extraordinária (i) aprovar a proposta de aumento de capital da Companhia e a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social; (ii) aprovar a adequação, reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, incorporando as alterações ora aprovadas e as acordadas previamente no Acordo de Acionistas da Companhia.

**Deliberações Tomadas por Unanimidade dos Acionistas:** Após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, o acionista deliberou por: (A) em Assembleia Geral Ordinária (i) Após analisados e discutidos, aprovar, sem qualquer oposição, restrição ou ressalva de qualquer natureza, as contas dos administradores e o balanço patrimonial e de resultado econômico da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. (ii) Ato contínuo, considerando a proposta apresentada pela Administração da Companhia, aprovar a destinação do saldo de lucro líquido acumulado da Companhia em 31 de dezembro de 2013, no valor total de R\$ 248.086.155,77 (duzentos e quarenta e oito milhões, oitenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos). A destinação será realizada da seguinte maneira: (a) uma parcela no valor de R\$ 12.404.307,79 (doze milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e sete reais e setenta e nove centavos) será alocada para reserva legal, conforme estabelecido pela lei 6.404/76; (b) outra parcela no valor de R\$ 58.920.462,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) será destinada à distribuição mínima obrigatória de dividendos, no montante de 25% do lucro líquido do exercício, conforme previsto no Estatuto Social; e (c) outra parcela no valor de R\$ 176.761.385,98 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais, e noventa e oito centavos) será destinada à reserva estatutária de expansão, conforme previsto no Estatuto Social; (iii) Em seguida, foi fixado o montante global de remuneração dos Administradores da Companhia em até R\$ 16.251.796,46 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) por ano, dividido entre os membros do Conselho de Administração e os Diretores na forma que vier a ser deliberada pelo Conselho de Administração e o montante global de remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2014 em até R\$ 272.643,34 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo delegadas ao Conselho de Administração da Companhia a divisão e especificação da remuneração do Conselho Fiscal, observados os termos da legislação aplicável e as deliberações aqui tomadas; (iv)



TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI  
UBIRATAN REBEIRA GUIMARÃES - TABELIAO  
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP  
Barueri, SP 26 MAIO 2015 POR ATO  
R\$ 2,75  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA REDUZIDA  
CONFORME ORIGINAL A MIM A PRESENTE DO LFE.  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.



nia Moreira de Anurade  
crente Autorizada

2



VERSO EM BRANCO



DUCE SP  
25 07 14



eleger/reeleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral de 2015, como membros efetivos os Srs: (a) **JOAQUIM ALFREDO DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.599.557 – SSP/DF, inscrito no CFP/MF sob o nº 601.857.404-72, com endereço comercial no SAUS, Quadra I, Bloco H, Lotes 1/6, Edifício Telemundi II, 14º andar, Asa Sul, Brasília, DF; e como respectivo membro suplente o Sr. **MARCELO AUGUSTO MIRANDA COSTA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107073 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.202.191-87, domiciliado em SBS, quadra 01, bloco A, Edifício Sede I, 8º andar, Setor Bancário Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.073-900; (b) **NILSON MARTINIANO MOREIRA**, brasileiro, casado, formado em ciências econômicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.616.965 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.491.386-53, com endereço comercial no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco A, Lote 31, Edifício Sede I, 3º andar, Brasília, DF, CEP: 70.073-900; e como respectivo membro suplente o Sra. **MARIA IZABEL GRIBEL DE CASTRO**, brasileira, bancária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 434.429 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 280.109.221-53, com endereço comercial no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco A, Edifício Sede I, 8º andar, Brasília, DF, CEP: 70.073-900; (c) **MAURO PINTO SPAOLONZI**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade RG nº 8.215.481-8/SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.924.198-65 com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 585, Edifício Bradesco, 15º andar, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000 e como respectivo membro suplente **KLEBER DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade RG nº M2204452 e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.788.206-00, com endereço comercial na Cidade de Deus, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo e (d) **MARCELO SANTOS DALL'OCCO**, brasileiro, casado, contador, cédula de identidade RG nº 13.580.014/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.500.438-13, com endereço comercial na Cidade de Deus, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo e como respectivo membro suplente **GIANCARLO CREMA SAVI**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade RG nº 16.155.546-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.302.419-68, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 585, Edifício Bradesco, 15º andar, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo; e (B) em Assembleia Geral Extraordinária, o acionista aprovou: (i) a proposta de aumento do capital social da Companhia, visando o cumprimento da lei 11.638/2007, artigo 199, no valor de R\$ 141.690.000,00 (cento e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa mil reais), utilizando a reserva especial de ágio no valor de R\$ 102.241.885,16 (cento e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil,

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI  
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO  
AL. GRALAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP  
Barueri-SP 26 MAIO 2015 POR ATO R\$ 2,75  
AUTENTICA APRESENTA CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA  
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE.  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

JURÍDICO  
PS

3

Moreira de Anurade  
revente Autorizada



VERSO EN BLANCO

JUCESP  
25 07 14



oitocentos e oitenta e cinco reais, e dezesseis centavos), e uma parcela da reserva de lucros no valor de R\$ 39.448.114,84 (trinta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) passando o atual valor de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais) para R\$ 371.690.000,00 (trezentos e setenta e um milhões, seiscentos e noventa mil reais), sem a emissão de novas ações. Como consequência da deliberação ora tomada, o caput do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 371.690.000,00 (trezentos e setenta e um milhões, seiscentos e noventa mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo, futuramente, serem criadas diferentes classes de ações; e (ii) a reforma e consolidação estatutária, versando sobre as alterações ora apreciadas e as acordadas previamente no Acordo de Acionistas da Companhia. O Estatuto Social consolidado da Companhia passa a fazer parte integrante do presente instrumento na forma do Anexo I, o qual rubricado pela mesa será levado ao registro em apartado.*

**Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada (Presidente da mesa: Sr. Eduardo Camposana Gouveia, Secretária da Mesa: Paula Monteiro Serra Silva, Acionista: Elo Participações S.A.).

Certifico que esta é cópia fiel da ata constante do livro de Assembleias Gerais da Companhia.

Barueri, 29 de abril de 2014.

Paula Monteiro Serra Silva  
Secretária da Mesa





VERSO EN BLANCO

1

175

DUCE SP  
25 07 14



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

“COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS (a “Sociedade”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede social e pelas disposições legais e contratuais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A Sociedade também poderá utilizar o nome fantasia “Alelo”.

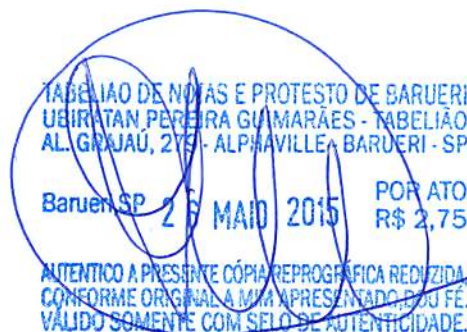
Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 161, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Edifício West Point, CEP 06454-000, podendo, mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências e escritórios em todo o território nacional.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a: (i) a emissão, administração, gestão e prestação de serviços de meios de pagamento e cartões pré-pagos, aptos a receberem carga ou recarga de valores em moeda nacional ou estrangeira incluindo, mas não se limitando, aos benefícios de alimentação e refeição, através de meios eletrônicos, tais como tarja magnética, smart cards e outros; (ii) o desenvolvimento de parcerias para promoção de produtos e/ou serviços, inclusive mediante disponibilização de espaço em materiais e veículos de divulgação; (iii) a implantação, administração e prestação de serviços de programas promocionais, mediante oferecimento e administração de programas de incentivo, fidelização e/ou bonificação de vendas; e (iv) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.



5



Silvania Moreira de Andrade  
Escritvente Autorizada



VERSO EN BANCOS





JUCE SP  
25 07 14



## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

**Artigo 5º** - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 371.690.000,00 (trezentos e setenta e um milhões, seiscentos e noventa mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo, futuramente, serem criadas diferentes classes de ações.

**Parágrafo 1º** - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. A ação preferencial nominativa, independentemente da classe, não terá direito a voto nas Assembleias Gerais, mas, em contrapartida, garantirá ao seu titular prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio.

**Parágrafo 2º** - As ações preferenciais sem direito de voto adquirirão o exercício desse direito se a Sociedade, pelo prazo de três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

**Parágrafo 3º** - A Sociedade poderá negociar com as próprias ações, desde que deliberado pelo Conselho de Administração e respeitando o disposto na legislação pertinente.

**Parágrafo 4º** - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de ações emitidas em aumentos de capital, o qual deverá ser exercido na proporção do número de ações que possuírem, nos termos do Artigo 171, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações. Tal direito deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária ou da Reunião do Conselho de Administração que tiver proposto o aumento de capital, sob pena de diluição de suas respectivas participações no capital social. Os aumentos no capital social da Sociedade deverão procurar respeitar a proporção de 50% de ações ordinárias e 50% de ações preferenciais.

**Parágrafo 5º** - Toda e qualquer subscrição, alienação e transferência de ações somente será válida e reconhecida pela Sociedade quando realizada em estrita consonância com o Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Sociedade. Da mesma forma, todo e qualquer voto



Vanila Moreira de Andrade  
Escritoriente Autorizada



VERSO EN BLANCO

18



JUCESP  
25 07 14



de acionista subscritor do Acordo de Acionistas somente será reconhecido pela Sociedade e por sua administração quando for proferido em conformidade com o referido Acordo de Acionistas.

**Artigo 6º** - Nenhum acionista poderá empenhar, indicar a penhora ou, por outra forma, gravar ou oferecer em garantia suas ações ou os direitos de subscrição de suas ações sem o consentimento prévio, por escrito, do Conselho de Administração.

**Artigo 7º** - Somente acionistas cujos interesses não sejam conflitantes com os interesses da Sociedade poderão participar do capital social.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 8º** - A administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto Social.

**Artigo 9º** - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não da Sociedade. Todos os membros deverão ser eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá convidar os acionistas da Sociedade detentores de ações preferenciais para participar das reuniões do Conselho de Administração, sem que tenham, no entanto, direito a voto.

**Parágrafo 1º** - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria absoluta de votos em sessão com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - Em caso de ausência justificada ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, este poderá delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral. O vice-presidente assumirá a Presidência do Conselho de Administração em caso de vacância deste, sendo que no caso de vacância do cargo de vice-presidente, este permanecerá vago até a próxima Assembleia Geral. No caso de vacância no cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a



Moreira de Moura  
ente Autorizada

VERSO EN BLANCO

DUCE SP  
25 07 14



primeira Assembleia Geral, quando será eleito o novo conselheiro. Em ocorrendo a vacância da maioria dos cargos de conselheiro, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

**Artigo 10** - A remuneração máxima global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, sendo a divisão da mesma entre os membros de cada órgão determinada pelo Conselho de Administração.

**Artigo 11** - Os conselheiros e diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos.

**Artigo 12** - Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (b) eleger e destituir os diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (f) deliberar sobre os investimentos em projetos de expansão e melhorias, em um valor global superior àquele fixado periodicamente pelo próprio Conselho de Administração;
- (g) escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- (h) deliberar sobre os assuntos previstos no Artigo 16; e



Gracielez Moreira de Moraes  
Escritoriente Autorizada



8

Handwritten signature and initials.



VERSO EN BANCOS

DUCE SP  
25 07 14



(i) deliberar sobre a criação de comitês da Sociedade, suas regras de funcionamento e atribuições.

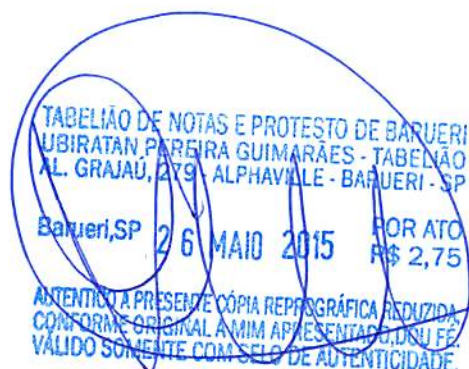
**Artigo 13** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada dois meses, em local acordado previamente, mediante convocação com pelo menos 8 (oito) dias úteis de antecedência por seu Presidente ou por 2 (dois) membros do Conselho de Administração. As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, mediante aviso escrito a cada um de seus membros. O aviso escrito deverá ser enviado por carta com aviso de recebimento, fax com confirmação de recebimento do destinatário, email com confirmação de recebimento do destinatário ou carta com protocolo. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 14** - O quorum de instalação para as reuniões do Conselho de Administração deverá ser de 2/3 (dois terços) de seus membros. Caso a reunião convocada não se instale por falta de "quorum", o Presidente, dentro de 7 (sete) dias, convocará nova reunião e, neste caso, a mesma instalar-se-á com qualquer quorum.

**Artigo 15** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, ressalvado o disposto no Artigo 16 a seguir. Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados por e votarem através de procurações outorgadas a outros membros.

**Artigo 16** - As seguintes deliberações, para serem válidas, exigirão, no mínimo, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração:

- (a) aprovação e/ou revisão do plano estratégico do orçamento anual da Sociedade, bem como de investimentos submetidos a apreciação do Conselho de Administração;
- (b) aprovação de contratos, ou compras de bens em valores superiores àqueles fixados, periodicamente, pelo próprio Conselho de Administração. Não estão sujeitos a esta aprovação os contratos de credenciamento de estabelecimentos comerciais e os contratos de administração dos produtos comercializados pela Sociedade, que observem o modelo e os parâmetros de negócio já aprovados pelo Conselho de Administração;



*Cláudia Moreira de Andrade*  
Escritorinha Autorizada





VERSO EN BLANCO





JUCESP  
25 07 14



- (c) aprovação de contratos ou negócios entre a Sociedade e quaisquer dos acionistas, tanto direta quanto indiretamente, ou sociedades controladas pelos mesmos ou relacionadas ou inter-relacionadas com os mesmos, desde que o valor global destes contratos ou negócios exceda àqueles fixados, periodicamente, pelo próprio Conselho de Administração, ressalvado, entretanto, que em todos esses contratos ou negócios deverão sempre ser observadas as regras de mercado, em condições comutativas e equitativas;
- (d) aprovação de empréstimos ou créditos para a Sociedade, desde que o montante exceda àquele fixado, periodicamente, pelo próprio Conselho de Administração;
- (e) venda, alienação ou oneração de bens da Sociedade, ou a concessão de garantias para si própria ou para terceiros, com valor global superior àquele fixado, periodicamente, pelo próprio Conselho de Administração;
- (f) decisões sobre a introdução de novos negócios e a aprovação do plano estratégico das carteiras de produtos e serviços;
- (g) aprovação e alterações do seu Regimento Interno e dos Comitês;
- (h) resgate de ações da Sociedade;
- (i) a fixação e a modificação dos montantes relevantes para as transações que exigirem a aprovação do Conselho de Administração, conforme o Artigo 12, letra "f", este Artigo 16 e o Artigo 22, parágrafo primeiro, letra "a";
- (j) emissão de novas ações até o limite autorizado; e
- (k) aquisição, venda, incorporação, cisão, fusão, transformação ou liquidação de subsidiárias integrais e /ou controladas da Sociedade; e
- (l) aumento de capital social de subsidiárias integrais e/ou Controladas, em valores superiores àqueles fixados periodicamente pelo Conselho de Administração, salvo se dentro do limite do capital autorizado.

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI  
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO  
AL. GRAJAN, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP  
Barueri, SP 26 MAIO 2015 PORATO  
R\$ 2,75  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA  
CONFORME ORIGINAL, MIM APRESENTADO, DUAL FE.  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Gláucia Moreira de Amorade  
Escritora Autorizada

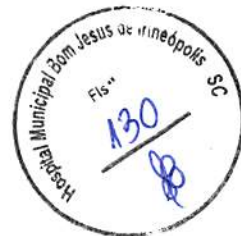
10  
[Handwritten signatures]



VERSO EM BRANCO

Faint, illegible markings at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

DUCE SP  
25 07 14



**Artigo 17** - Serão arquivados no Registro de Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

**Artigo 18** - A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros. Todos os diretores da Sociedade deverão ser indivíduos residentes no País, acionistas ou não da Sociedade, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - A reunião do Conselho de Administração que eleger os diretores da Sociedade designará, entre eles, o Diretor Presidente, bem como a as qualificações e funções específicas de todos os membros da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Os diretores poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

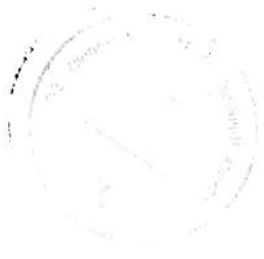
- (i) No caso de vacância do Diretor Presidente, este deverá ser substituído por outro Diretor até nova designação pelo Conselho de Administração;
- (ii) No caso de vacância no cargo de qualquer outro Diretor, o Diretor Presidente deverá designar as funções para outro Diretor até que um novo membro seja eleito pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - Por deliberação do Conselho de Administração, e em substituição ao disposto no parágrafo 1º acima, poderão ser designados dois Diretores Co-Presidentes com funções específicas e idênticas prerrogativas e atribuições quanto à representatividade legal. No caso da vacância de um Diretor Co-Presidente, este será substituído pelo outro, exceto se de outra forma deliberar o Conselho de Administração.

**Artigo 19** - A Diretoria terá os deveres e os poderes que a lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar a execução fiel e eficiente dos fins da Sociedade.

**Parágrafo Único** - Incumbe aos diretores fornecer ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se instalado, a pedido de qualquer membro destes, as informações que lhes sejam solicitadas ou outras que entenderem relevantes.





VERSO EM BRANCO

DUCE SP  
25 07 14



**Artigo 20** - Compete ao Diretor Presidente, além das funções, atribuições e poderes conferidos pelo Conselho de Administração:

- (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;
- (ii) dirigir a execução do planejamento geral e estabelecer metas e objetivos para a Sociedade;
- (iii) coordenar e representar a Sociedade no relacionamento com seus clientes, fornecedores e terceiros em geral;
- (iv) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades diárias da Sociedade; e
- (v) supervisionar e coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social e definidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 21** - Compete ao Diretor Financeiro, além das funções, atribuições e poderes conferidos pelo Conselho de Administração:

- (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de finanças e contábil da Sociedade;
- (ii) coordenar as atividades de elaboração das demonstrações financeiras e gerir a contabilidade da Sociedade em conformidade as determinações legais vigentes;
- (iii) prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Sociedade e coordenar a confecção de relatórios de natureza financeira; e
- (iv) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência.

**Artigo 22** - Dois diretores agindo em conjunto ou um diretor agindo em conjunto com um procurador com poderes bastantes ou dois procuradores com poderes bastantes agindo em conjunto terão poderes para, sempre em nome da Sociedade:



12

Elaine Moreira de Andrade  
Escritoriente Autorizada



VERSO EM BRANCO

DUCESP  
25 07 14



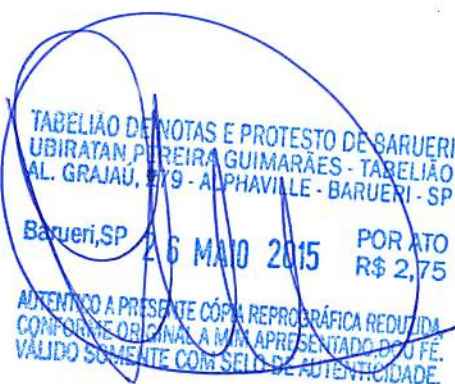
- (a) representar a sociedade ativa e passivamente;
- (b) firmar contratos e assumir obrigações até o limite fixado pelo Conselho de Administração; abrir e movimentar contas bancárias, podendo, para tanto, emitir e endossar cheques; transigir e firmar compromissos; sacar, emitir, endossar para cobrança, caução e/ou desconto, ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito; e
- (c) prestar fianças, avais ou outras garantias em operações autorizadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - Um diretor, agindo isoladamente, ou um procurador com poderes bastantes, poderá:

- (a) emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; endossar cheques para depósito em conta bancária da Sociedade; firmar contratos de câmbio; e, até o limite fixado pelo Conselho de Administração, assinar pedidos de compras e confirmação de vendas; e
- (b) representar a Sociedade perante qualquer repartição, autarquia ou sociedade de economia mista, federal, estadual ou municipal, desde que não seja para assumir obrigação em nome da Sociedade ou exonerar terceiros perante ela.

**Parágrafo 2º** - A Sociedade poderá constituir procuradores com poderes bastantes para, agindo isoladamente ou em conjunto com um diretor ou com outro procurador com poderes bastantes, representá-la conforme determinado no correspondente instrumento de mandato. Os procuradores deverão sempre ser nomeados para fins específicos e, quando "ad negotia", por prazo determinado. A nomeação far-se-á sempre por 2 (dois) diretores.

**Artigo 23** - É vedado a qualquer conselheiro ou diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outras garantias de mero favor, sempre que estranhos aos negócios e objetivos sociais da Sociedade ou que possam ser tidos como atos de liberalidade.



Maiteira de Andrade  
Escritor Autorizada

Handwritten initials and signature.



VERSO EM BRANCO

*[Faint, illegible handwritten text]*



JUCESP  
25 07 14



#### CAPÍTULO IV DOS COMITÊS

**Artigo 24** – A Sociedade, por meio do seu Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá instituir comitês de assessoramento, permanentes ou temporários, com funções técnicas e/ou consultivas, sem poder de deliberação.

**Parágrafo Primeiro:** a Sociedade terá como comitê permanente, entre outros que venham a ser constituídos pelo Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria. Cada comitê será composto por, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros indicados pelo Conselho de Administração, os quais devem possuir reputação ilibada e estar sujeitos, no exercício de suas funções, ao cuidado e diligência inerentes à função.

**Parágrafo Segundo:** caberá ao Conselho de Administração, nos termos do Artigo 12 deste Estatuto, aprovar os Regimentos Internos dos comitês, que disciplinarão as regras de funcionamento, responsabilidades específicas e atribuições de cada um dos comitês.

#### CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 25** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto por 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não, indicados pelos acionistas, eleitos em Assembleia Geral e com as atribuições contidas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. De acordo com a legislação aplicável, o Conselho Fiscal somente será instalado mediante solicitação dos acionistas. A Assembleia Geral que deliberar pela instalação do Conselho Fiscal determinará a remuneração de seus membros, observados os limites estabelecidos em lei.

#### CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 26** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, no curso dos 4 (quatro) meses imediatamente subsequentes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI  
MIRATAN FERREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO  
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP  
Barueri, SP 26 MAIO 2015 POR ATO R\$ 2,15  
AUTENTICO A PRESUNTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA  
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO FÉ.  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.

0107AP148339  
112094  
COLEÇÃO DE NOTAS  
DO BRASIL  
AUTENTICAÇÃO

JURÍDICO  
RS

Escritura Autorizada

14



VERSO EN BIANCO



DUCESP  
25 07 14



**Artigo 27** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses societários, este Estatuto Social ou a legislação aplicável exigirem decisões dos acionistas.

**Artigo 28** - Somente poderão comparecer às Assembleias Gerais os proprietários de ações cujos nomes estejam inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para a realização da correspondente Assembleia.

**Parágrafo Único** - O acionista pode ser representado em Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado.

**Artigo 29** - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções de lei e as deliberações sobre os assuntos relacionados no Artigo 31 abaixo, as quais deverão ser aprovadas por acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto.

**Artigo 30** - Os avisos de convocação de Assembleias Gerais deverão ser publicados com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de realização da correspondente Assembleia, devendo uma cópia do aviso de convocação ser remetida aos titulares de ações por carta, por fax ou email com confirmação de recebimento dos destinatários. O endereço para encaminhamento da carta ou email deverá ser comunicado previamente à Sociedade. A partir da data de publicação do aviso de convocação e até a realização da correspondente Assembleia Geral, ficará suspensa a lavratura de transferência de ações da Sociedade.

**Artigo 31** - O quorum de instalação das Assembleias Gerais será aquele previsto em lei, exceto para os assuntos relacionados abaixo, nos quais o quorum mínimo de instalação deverá ser de titulares de ações representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto:

- (a) aquisição de outras sociedades, investimentos relevantes em outras sociedades ou associação, inclusive sob a forma de "joint venture", da Sociedade com outras sociedades ou grupos;
- (b) incorporação, cisão, fusão, transformação ou liquidação da Sociedade;
- (c) reforma do Estatuto Social ou alteração dos objetivos da Sociedade;
- (d) aumento do capital social;
- (e) alteração da razão social ou nome fantasia da Sociedade, e





VERSO EM BRANCO

JUCESP  
25 07 14



(f) modificações nos direitos pertinentes a ações, classes de ações, dividendos, preferências ou resgates de ações.

## CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 32** - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, em cuja data serão preparados o balanço e os relatórios financeiros.

**Parágrafo 1º** - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Parágrafo 2º** - Dos lucros líquidos obtidos no exercício social, 5% (cinco por cento) serão deduzidos para constituir a reserva legal até que esta reserva atinja 20% do capital social.

**Parágrafo 3º** - Os acionistas terão direito de receber, em cada exercício, um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o disposto no Artigo 202 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações, podendo a Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro.

**Parágrafo 4º** - Por proposta dos órgãos da administração, uma parcela dos lucros da Sociedade, formada por até 100% (cem por cento) dos lucros que remanescerem após as deduções legais e estatutárias, poderá ser destinada à formação de "Reserva de Expansão", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Sociedade, bem como reforçar o seu capital de giro, não podendo esta reserva ultrapassar o valor de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social da Sociedade. Os recursos atribuídos à Reserva de Expansão, desde que não impactem o fim a que foram constituídos, por sugestão da Diretoria da Sociedade e deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, também poderão, a qualquer tempo, ser revertidos e distribuídos, de forma integral ou parcial, aos acionistas a título de dividendos.



Gilvânia Moreira de Andrade  
Escritoramente Autorizada

16  
ck



VERSO EM BRANCO

JUCESP  
25 07 14



**Parágrafo 5º.** - À conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes, a Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários.

**Parágrafo 6º.** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

**Parágrafo 7º** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (25%).

**Parágrafo 8º** - A Assembleia Geral decidirá sobre o destino a ser dado ao eventual saldo do lucro líquido apurado no exercício.

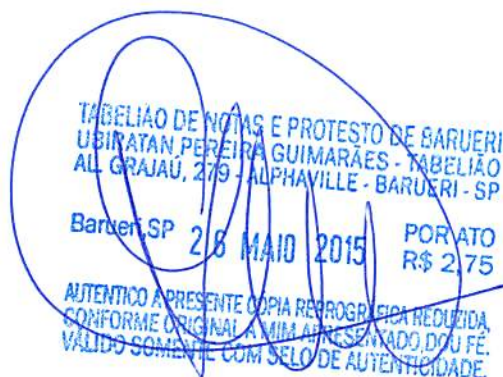
**Parágrafo 9º** - A Sociedade poderá preparar balanços intermediários, a qualquer tempo, para cumprir requisitos legais ou para fins de conveniência, inclusive para fins de distribuição antecipada de dividendos.

## CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

**Artigo 33** - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 34** - A Sociedade respeitará todas as previsões do Acordo de Acionistas arquivado na sede social ou outros acordos relativos a direitos concernentes à venda ou gravame de suas ações, direitos preferenciais e exercício do direito de voto, quando devidamente arquivados em sua sede.



*Arquiteta de Andrada  
Escritório Autorizado*

17

*ck*  
*[Handwritten signature]*



VERSO EN PAÑCO



DUCESP  
25 07 14



Parágrafo Único – Em caso de conflito entre o Estatuto Social da Sociedade e o Acordo de Acionistas acima mencionado, prevalecerá o disposto no presente Estatuto Social.

Artigo 35 - As questões omissas no presente Estatuto Social deverão ser resolvidas pela Assembleia Geral, na forma da lei.”

Paula Monteiro Serra Silva  
Secretária da Mesa

ESPAÇO EM  
BRANCO

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI  
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIAO  
AL. GRAJAU, 270 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP  
Barueri, SP 28 MAIO 2015 POR ATO  
R\$ 2,75  
AUTENTICAÇÃO  
112094  
0107AP143343  
AUTENTICAÇÃO PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,  
CONFORME ORIGINAL A MIM PRESENTADO, DOU FÉ.  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Guilherme Pereira de Andrade  
Escritor Autorizado



VERSO EN BLANCO

JUCESP  
05 05 14



JUCESP PROTOCOLO  
0.481.743/14-5



COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ/MF N.º 04.740.876/0001-25

NIRE 35.300.187.610

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2014

**Data e horário:** 30 de abril de 2014, às 17h00.

**Local:** Na sede da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 161, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Edifício West Point, Alphaville, CEP 06454-000.

**Mesa:** Raul Francisco Moreira, Presidente da Mesa, e Paula Monteiro Serra Silva, Secretária da Mesa.

**Presença:** Presentes os Srs. Raul Francisco Moreira, Marcelo de Araujo Noronha, Alexandre Rappaport e Adilson do Nascimento Anísio.

**Convocação:** Dispensada a convocação prévia nos termos do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

**Ordem do dia:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia.

**Deliberações tomadas por unanimidade dos votos:** Examinada e discutida a matéria que compunha a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade, reeleger os membros da Diretoria Executiva da Companhia, com mandato até a reunião do Conselho de Administração que se realizar imediatamente após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2015, quais sejam: (a) Sr. **EDUARDO CAMPOZANA GOUVEIA**, brasileiro, casado, formado em ciências da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.082.447-3, inscrito no CPF/MF

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI  
UBIRATAN FERREIRA GUIMARÃES TABELÃO  
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP  
Barueri, SP 26 MAIO 2015 POR ATÓ R\$ 2,75  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA  
CONFORME ORIGINAL A MIM A APRESENTADO DO U.F.E.  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.



Escritura Autorizada  
Raul Francisco Moreira

Handwritten initials and signatures



VERSO EM BRANCO

TUCESP  
05 05 14



sob o nº 398.091.104-72, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000 para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) Sr. **OSVALDO DE SALLES GUERRA CERVI**, brasileiro, separado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.239.290-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.424.568-30, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor da Unidade de Serviços Financeiros (c) Sr. **ROBERTO PINA FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.621.103-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.545.898-05, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor Executivo de Finanças e Administração; (d) Sr. **CICERO PRZENDSIUK**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1699951 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor Executivo de Governança Corporativa e Compliance; (e) Sra. **ELLEN MUNERATTI BETINJANE**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.312.199-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 291.919.338-46, domiciliada profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000 para o cargo de Diretora Executiva Comercial, Marketing e Produtos; (f) Sr. **DANILO RICARDO BONO ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.408.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.631.198-02, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000 para o cargo de Diretor Executivo de Operações e Tecnologia; (g) Sr. **WAGNER RODRIGUES AGUADO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI  
UBIRATAN PAIREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO  
AL. GRAJAU, 179 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP  
Barueri, SP 26 MAIO 2015 POR ATO R\$ 2,75  
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FZ.  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



JURÍDICO  
PS  
Gleuzete Moreira de Andrade  
Escritoramente Autorizada  
2  
ck  
[Handwritten signatures]



VERSO EN BLANCO

JUCESP  
05 06 14



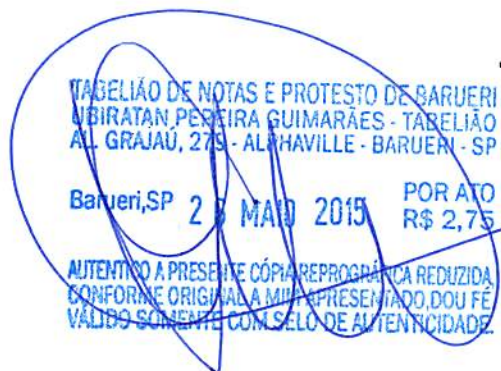
Cédula de Identidade RG nº 17.212.991-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.696.018-80, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor Executivo. Os membros da Diretoria Executiva ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, e, neste ato, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem condenados, ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada (Srs. Raul Francisco Moreira, Marcelo de Araujo Noronha, Alexandre Rappaport e Adilson do Nascimento Anísio).

Declaramos para os devidos fins que a presente é copia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Barueri, 30 de abril de 2014.

  
Paula Monteiro Serra Silva  
Secretária da Mesa



Raul Francisco Moreira de Andrade  
Escrivente Autorizada



3  




VERSO EN BLANCO

*[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page]*



JUCESP  
17 04 14



JUCESP PROTOCOLO  
0.337.600/14-4



**COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**

CNPJ/MF N.º 04.740.876/0001-25

NIRE 35.300.187.610

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

**Data e horário:** 27 de março de 2014, às 10h00.

**Local:** Sede da Companhia Brasileira de Soluções e Serviços ("Companhia"), Alameda Rio Negro, 161, 18º andar, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo.

**Mesa:** Raul Francisco Moreira, Presidente da Mesa, e Paula Monteiro Serra Silva, Secretária da Mesa.

**Presença:** Presentes os Conselheiros Srs. Raul Francisco Moreira, Marcelo de Araujo Noronha, Alexandre Rappaport e Adilson do Nascimento Anísio. Convidados Srs. Eduardo Campozana Gouveia e Roberto Pina Figueiredo.

**Convocação:** Efetuada mediante envio de correio eletrônico a cada um dos membros do Conselho de Administração, em conformidade com o Artigo 13 do Estatuto Social da Sociedade.

**Ordem do dia:** Aprovação das Demonstrações Financeiras 2013 e destinação de lucros.

Colocada a matéria em discussão, verificou-se que o material referente ao tema a ser apresentado na reunião foi previamente distribuído aos presentes, tendo sido mantida cópia arquivada na Companhia.

**Aprovação das Demonstrações Financeiras 2013 e distribuição de lucros.** Srs. David Alves e Diana Siqueira apresentaram: (i) as Demonstrações Financeiras da Companhia e de suas subsidiárias, Companhia Brasileira de Vales e Serviços, Companhia Brasileira de Pagamentos Eletrônicos, Belak Participações Ltda, Kartra Participações Ltda, Farly Participações Ltda e Ibi Promotora de Vendas Ltda, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, todas devidamente auditadas pela KPMG. O resultado do exercício foi de R\$ 248.086.155,77 que depois de constituída a reserva legal obrigatória no valor de R\$ R\$ 12.404.307,79 restou um lucro passível de distribuição no valor de R\$ 235.681.847,98; (ii) proposta de distribuição de dividendos da Companhia, de acordo com o artigo 32 do respectivo Estatuto Social, equivalente a





VERSO EN BLANCO



JUCESP  
17 04 14



R\$ 58.920.462,00; (iii) proposta de capitalização visando o cumprimento da lei 11.638/2007, artigo 199, no valor de R\$ 141.650.401,91, utilizando a reserva especial de ágio no valor de R\$ 102.241.885,16 e uma parcela de lucro acumulado de anos anteriores no valor de R\$ 39.408.516,75; (iv) aumento da reserva estatutária de expansão com o lucro não distribuído do exercício no valor de R\$ 176.761.385,98 passando para o montante de R\$ 337.813.139,24. Conselheiros aprovaram as demonstrações financeiras e as propostas apresentadas e *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária.

Foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata no Livro Próprio, a qual, após lida e achada conforme, foi pelos Conselheiros presentes ao final da reunião, devidamente assinada. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro.

Barueri, 27 de março de 2014.

Paula Monteiro Serra Silva

Secretária da Mesa



Guilherme Moreira de Andrade  
Escritor Autorizada



VERSO EN BLANCO